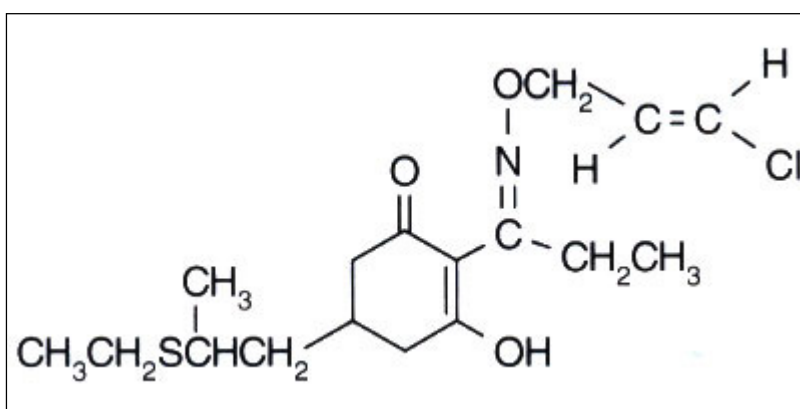


ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C32	CLETODIM

C32 – Cletodim

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: CLETODIM (clethodim)
- b) Sinonímia: RE-45601
- c) N° CAS: 99129-21-2
- d) Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone
- e) Fórmula bruta: C₁₇H₂₆ClNO₃S
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Oxima ciclohexanodiona
- h) Classe: Herbicida
- i) Classificação toxicológica: Classe II
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação em pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de abacaxi, algodão, alho, amendoim, batata, batata-doce, batata-yacon, berinjela, beterraba, café, caju, canola¹, caqui, cará, carambola, cebola, cenoura, citros, deboisia, ervilha, feijão, feijão-caupi, figo, fumo, gengibre, gergelim, girassol, grão-de-bico, inhame, jiló, lentilha, linhaça, maçã, mamona, mandioca, mandioquinha-salsa, mangaba, melancia, melão, nabo, pimenta, pimentão, quiabo, rabanete, soja, tomate e uva.

Aplicação em pré-emergência nas culturas de arroz, aveia, centeio, cevada, milho, trigo e tritcale.

Aplicação em pré-emergência e pós-emergência nas culturas de eucalipto e pinus.

Aplicação como maturador na cultura de cana-de-açúcar.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacaxi	Pós-emergência	0,3	50 dias
Algodão	Pós-emergência	0,5	50 dias
Alho	Pós-emergência	0,5	40 dias
Amendoim	Pós-emergência	5	30 dias
Arroz	Pré-emergência	0,05	(1)
Aveia	Pré-emergência	0,5	
Batata	Pós-emergência	0,5	40 dias
Batata-doce ¹	Pós-emergência	0,5	180 dias
Batata-yacon ¹	Pós-emergência	0,5	180 dias
Berinjela ¹	Pós-emergência	0,5	20 dias
Beterraba ¹	Pós-emergência	0,5	180 dias
Café	Pós-emergência	0,5	20 dias
Caju	Pós-emergência	0,05	23 dias
Cana-de-açúcar	Maturador	0,5	20 dias
Canola ¹	Pós-emergência	0,05	53 dias
Caqui	Pós-emergência	0,05	23 dias
Cará ¹	Pós-emergência	0,5	180 dias
Carambola	Pós-emergência	0,05	23 dias
Cebola	Pós-emergência	0,5	40 dias
Cenoura	Pós-emergência	0,5	40 dias
Centeio	Pré-emergência	0,5	
Cevada	Pré-emergência	0,5	
Citros	Pós-emergência	0,05	20 dias
Deboisia	Pós-emergência	UNA	
Ervilha	Pós-emergência	0,5	40 dias
Eucalipto	Pré e pós-emergência	UNA	
Feijão	Pós-emergência	0,5	40 dias
Feijão-caupi	Pós-emergência	0,5	40 dias
Figo	Pós-emergência	0,05	23 dias
Fumo	Pós-emergência	UNA	
Gengibre ¹	Pós-emergência	0,5	180 dias
Gergelim	Pós-emergência	0,05	53 dias
Girassol	Pós-emergência	0,05	53 dias
Grão-de-bico	Pós-emergência	0,5	40 dias
Inhame ¹	Pós-emergência	0,5	180 dias
Jiló ¹	Pós-emergência	0,5	20 dias

Lentilha	Pós-emergência	0,5	40 dias
Linhaça	Pós-emergência	0,05	53 dias
Maçã	Pós-emergência	0,05	23 dias
Mamona	Pós-emergência	0,05	53 dias
Mandioca	Pós-emergência	0,5	180 dias
Mandioquinha-salsa ¹	Pós-emergência	0,5	180 dias
Mangaba	Pós-emergência	0,05	23 dias
Melancia	Pós-emergência	0,5	20 dias
Melão	Pós-emergência	0,05	55 dias
Milho	Pré-emergência	0,5	(1)
Nabo ¹	Pós-emergência	0,5	180 dias
Pimenta ¹	Pós-emergência	0,5	20 dias
Pimentão ¹	Pós-emergência	0,5	20 dias
Pinus	Pré e pós-emergência	UNA	
Quiabo ¹	Pós-emergência	0,5	20 dias
Rabanete ¹	Pós-emergência	0,5	180 dias
Soja	Pós-emergência	1	60 dias
Tomate	Pós-emergência	0,5	20 dias
Trigo	Pré-emergência	0,5	(1)
Triticale	Pré-emergência	0,5	
Uva	Pós-emergência	0,05	23 dias

UNA= Uso Não Alimentar

(1) não determinado devido à modalidade de emprego

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

Obs: Para fins de definição de resíduos para conformidade com o LMR e para a avaliação do risco dietético será considerado o ingrediente cletodim e seus metabólitos 5-(2-etiltiopropil)ciclohexano-3-ona e 5-(2-etiltiopropil)-5-hidroxíciclohexano-3-ona, e seus sulfóxidos, expresso como cletodim.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/kg p.c.

Resolução DC/ANVISA nº 3.606 de 22/11/2007 (DOU de 26/11/2007)

Resolução RE nº 1.339 de 24/03/10 (DOU de 29/03/10)

Resolução RE nº 3.512 de 28/07/10 (DOU de 02/08/10)

Resolução RE nº 2.839 de 06/08/13 (DOU de 07/08/13)

Resolução RE nº 2.185 de 06/08/15 (DOU de 07/08/15)

Resolução RE nº 1.216 de 12/05/16 (DOU de 13/05/16)

Resolução RE nº 681 de 17/03/17 (DOU de 20/03/17)

Resolução RE nº 1.474 de 02/06/17 (DOU de 05/06/17)

Resolução RE nº 2.679 de 06/10/17 (DOU de 09/10/17)

Resolução RE nº 288 de 01/02/18 (DOU de 05/02/18)

Resolução RE nº 565 de 08/03/18 (DOU de 12/03/18)

Resolução RE nº 2.346 de 29/08/18 (DOU de 30/08/18)

Resolução RE nº 2.576 de 02/10/19 (DOU de 04/10/19)

Resolução RE nº 3.571 de 16/12/19 (DOU de 18/12/19)

